**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

# LEI N. 1.625

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e dá outras providências.

Eu, CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

## CAPÍTULO I
## DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos da Assessoria:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria; e

c) Assessoria Técnica.

II - Órgãos de Execução:

a) Divisão de Administração;

b) Divisão de Finanças;

c) Divisão de Obras e Serviços Municipais;

d) Divisão de Educação; e

e) Divisão de Saúde de Assistência Social.

## CAPÍTULO II
## DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

SEÇÃO I

Do Gabinete do Prefeito

Art 2º - Ao Gabinete do Prefeito compete assistir o Prefeito nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais poderes e autoridades e para o atendimento dos munícipes.

SEÇÃO II

Da Secretaria

Art. 3º- À Secretaria compete assistir o Prefeito na elaboração de relatórios,de Leis, Decretos, zelar pelo arquivo, serviços de protocolo e preparar todo expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

Da Assessoria Técnica

Art 4º - À Assessoria Técnica compete: representar o Municipio em todos os juízos, instâncias e atos de tabelionato; examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos; elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa; processar inquérito e sindicâncias; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Municipio; planejar e executar a política de desenvolvimento urbano e exercer o controle do uso do solo; coordenar, planejar e controlar os órgãos de administração específica ; coordenar e assistir órgãos da Prefeitura na execução de pla

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

nos e programas de trabalho; coordenar o processo de elaboração do Orçamento-programa, Orçamento Plurianual de Investimentos, em conjunto com a unidade de contabilidade e orçamento; avaliar os resultados alcançados pelos órgãos da Prefeitura; promover pesquisas e estatísticas.

SEÇÃO IV

Da Divisão de Administração

Art 5º - A Divisão de Administração tem por finalidade propiciar a Prefeitura Municipal condições de funcionamento, através do desenvolvimento de atividades relativas a: administração do material e patrimônio, administração de pessoal, expediente e protocolo, arquivo, portaria, zeladoria e copa.

SEÇÃO V

Da Divisão de Finanças

Art 6º - A Divisão de Finanças é a unidade encarregada de desenvolver atividades financeiras e fiscais, de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e das variações patrimoniais, recebimento, guarda e movimentação dos valores do municipio.

SEÇÃO VI

Da Divisão de Obras e Serviços Municipais

Art 7º - A Divisão de Obras e Serviços Municipais é a unidade encarregada de desenvolver as atividades relativas a: Limpeza públi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

ca; manutenção de praças, parques e jardins, bem como a arborização da cidade, administração do mercado, cemitério, e ainda fiscalizar os serviços concedidos e autorizados; examina , estuda, debate e opina sobre medidas que visem o aprimoramento do sistema de trânsito e tráfego local; desenvolverá ainda as atividades relativas a: construção e conservação de obras, vias e logradouros públicos; abertura e conservação de estradas e caminhos municipais; licenciamento e fiscalização de obras particulares.

SEÇÃO VII

Da Divisão de Educação

Art 8º -A Divisão de Educação é a unidade encarregada de desenvolver as atividades educacionais, culturais e esportivas do Município, através da educação infantil e adulta; de promoções cívicas e recreativas; da distribuição de alimentação e material-escolar; da administração da Biblioteca Municipal, do Museu - Municipal, da Escola de Música Municipal e da administração , das praças de esportes da Municipalidade.

SEÇÃO VIII

Da Divisão de Saúde e Assistência Social

Art 9º -A Divisão de Saúde e Assistência Social é a unidade encarregada **de desenvolver** as atividades de assistência médica e social da comunidade, mediante a realização de convênios com entidades públicas ou particulares, ou através do desenvolvimento de programas próprios nas áreas de saúde e promoção social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 10 - Fica o Executivo autorizado a recorrer, para a execução de obras e serviços, quando admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoa ou entidade do setor privado ou público, de forma a alcançar - melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de pessoal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Fica autorizada a locação de bens móveis ou imóveis de propriedade particular ou pública, necessários à implantação de serviços públicos próprios, do Estado ou da União, desde que de interesse para a população local, nos termos da legislação vigente.

Art 11 - É facultado ao Prefeito Municipal e, em geral aos dirigentes de órgão delegar competência para a pratica de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento e ressalvada- a competência privativa de cada um.

Parágrafo Único - O ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art 12 - A administração municipal, para a execução de seus programas poderá utilizar, além de recursos orçamentários, aqueles co

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

locados à sua disposição por entidades públicas , nacionais ou estrangeiras, para a solução de problemas comuns- e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos,nos termos estabelecidos em Lei.

Art 13 - A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa no Município, através - de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e de munícipes de destacada atuação ou conhecimento dos problemas locais.

Art 14 - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, aprovando, por decreto, o Regimento- Interno da Prefeitura, que discriminará as atribuições dos órgãos constantes do Capítulo I desta Lei.

Art 15 - À medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando- o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoas, verbas, atribuições e instalações.

Art 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de fevereiro de 1986

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário